



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/
CREDENCIAMENTO 002/2023**

RETIFICADO CONFORME MEMORANDO Nº 209/2023

**PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL
DURANTE O 31º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, MEDIANTE
CONTRAPARTIDA**

O MUNICÍPIO DE TAQUARI/RS comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, para a seleção de pessoas jurídicas interessadas na PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O 31º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, MEDIANTE CONTRAPARTIDA. Os interessados poderão se credenciar do dia **22/11/2023 até às 14h do dia 01/12/2023**, sendo que a habilitação será analisada em sessão pública, a realizar-se no dia **01 de dezembro de 2023 às 14h**, na sala do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Taquari, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, 1º Andar, no Município de Taquari/RS, e será presidida pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento, a ser nomeada por Portaria.

Este chamamento público, e o instrumento dele decorrente, são regidos pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como no Parecer Jurídico nº 774/2023, homologado pela autoridade superior.

O extrato deste edital será publicado na imprensa oficial do município, conforme Lei Municipal nº 3.420/2012, e sua íntegra no site do município www.taquari.rs.gov.br, assim como todas as publicações decorrentes deste certame.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de interessados para **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O 31º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, MEDIANTE CONTRAPARTIDA.**

1.2. A permissão de uso do espaço público de que trata o presente edital, será exclusivamente durante a realização do **31º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Os espaços públicos, para fins da permissão de que trata este edital, são:

- a) Parque Zeferino Brasil – Lagoa Armênia;
- b) Praça de Alimentação – Rua Osvaldo Aranha, s/n, próximo a Praça da Bandeira.

2.2. O interessado terá direito:

a) Exploração da venda dos espaços públicos na Praça de Alimentação - na Rua Osvaldo Aranha - próximo a quadra coberta da Praça da Bandeira, para alimentação, bebidas e comércio afins, devidamente autorizado pela Secretaria de Cultura do Município de Taquari, podendo cobrar o valor





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



de R\$ 500,00 (quinhentos reais) dos ambulantes de Taquari, com Alvará registrado até 30 dias antes do evento, sendo que os demais critérios ficarão a cargo do vencedor, respeitando a Legislação Sanitária Municipal.

b) Fixação de 1 (hum) ponto na área do Parque Zeferino Brazil, durante toda a programação do evento, e nos dias 16 e 17 de dezembro de 2023, poderá instalar mais 4 (quatro) pontos de vendas para comercialização de bebidas.

c) Contratação de atrações artístico/culturais tais como: bandas, duplas, entre outros, mediante a autorização da municipalidade, havendo espaço na grade de programação do evento.

d) Exploração de venda de 400 (quatrocentas) unidades de ingressos para acesso ao FrontStage a um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e 100 (cem) unidades de ingressos para OpenBar com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

2.3. Como contrapartida, o interessado deverá:

a) Contratar 01 (um) show tradicionalista, com reconhecimento Estadual;

b) Contratar 01 (uma) banda de Baile Popular, com reconhecimento Estadual;

c) Contratar 01 (um) show infantil, com atrações circenses e teatrais para público infantil;

d) Contratar 01 (uma) atração com Chegada do Papai Noel de forma lúdica, com show de balonismo, contendo, no mínimo, 01 (um) balão abastecido com ar quente na tarde de domingo, ficando livre para apresentar outras atrações.

OBS: Todos os shows serão realizados no Palco Principal instalado no Parque Zeferino Brazil, as margens da Lagoa Armênia, e caso necessário, com a concordância da municipalidade, poderá ser transferido para área coberta.

e) Reservar área gratuita destinada ao público de pessoas com necessidades especiais – PNEs, em local privilegiado próximo ao palco principal de atrações;

g) Conceder gratuidade para exposição e venda de artigos da Associação Casa do Artesão e mais duas entidades assistenciais do Município;

h) Fornecer 400 (quatrocentas) cadeiras e 100 (cem) mesas para atender as necessidades do público consumidor de alimentos.

2.4. É vedada a participação no presente processo:

2.4.1. Aos integrantes das Comissões designadas para atuar na presente seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias.

2.4.2. De servidores municipais, agentes políticos e pessoas jurídicas nas quais estes figurem como sócios, assim entendidos os do Poder Executivo e Legislativo local, nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.4.3. Empresa que possua em seu quadro societário ou grupo, integrante das Comissões designadas para atuar na presente seleção ou qualquer integrante da Administração Municipal.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



2.5. Os participantes deverão estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA:

3.1. A entrega da documentação para habilitação dar-se-á **até a data e hora designados no preâmbulo deste edital** para início da sessão pública, junto ao Setor de licitações, 1º andar, Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, Nº 1790, Centro, Município de Taquari/RS, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA)

3.2. O envelope de habilitação deverá conter:

3.2.1. A proposta da empresa, que deverá conter, observado o disposto nos itens “2.2.” e “2.3” deste edital, e no Termo de Referência, no mínimo:

- a) Mapa (lay out) da Arena e distribuição dos espaços para comercialização;
- b) Programação clara e objetiva;
- c) Programação com diversidade artística;
- d) Show com expressão ESTADUAL TRADICIONALISTA - reconhecido e carta de anuência;
- e) Show com expressão ESTADUAL DE BAILE POPULAR - reconhecido e carta de anuência;
- f) Show INFANTIL com atrações circenses e teatrais - reconhecido e carta de anuência;
- g) Show BALONISMO (ar quente) com Chegada do Papai Noel - reconhecido e carta de anuência;
- h) Fornecimento de 400 (quatrocentas) cadeiras e 100 (cem) mesas para a Praça de Alimentação;
- i) Show extra ao Edital com reconhecimento estadual com comprovação e relevância ao evento.

3.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do chamamento público, e indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização a instalação e o posterior funcionamento da(s) atividades de **SERVIÇO DE BAR E FORNECIMENTO DE BEBIDAS COM EXPLORAÇÃO COMERCIAL**, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta da execução de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos, bem como da qualificação do responsável pela sua execução;

3.2.3. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

3.2.5. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

3.2.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

3.2.9. Contrato Social (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação) ou Requerimento de Empresário Registrado na Junta Comercial (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, emitido pela Receita Federal, caso o interessado seja um Micro Empreendedor Individual – MEI.

3.2.9.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou, sendo o interessado uma Empresa Individual ou MEI apresentar cédula de identidade e CPF do proprietário.

3.2.10. Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos); **(Modelo do ANEXO III)**.

3.2.11. Declaração de que não possui servidor público do Município de Taquari, RS no quadro societário da empresa. **(Modelo do ANEXO IV)**.

Obs.: Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.1. No dia e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, **01/12/2023, às 14h**, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento, auxiliada pela Comissão Permanente de licitações, irá proceder à análise dos documentos e proposta/contrapartida apresentados pelas empresas interessadas, em sessão pública, a ser realizada na Sala do Setor de Licitações, da qual será lavrada ata, cuja cópia será disponibilizada aos participantes e aos demais interessados no site do município: www.taquari.rs.gov.br.

4.2. Aberta a Sessão a Comissão procederá à abertura dos envelopes de Habilitação apresentados, verificando à admissibilidade dos mesmos, tanto em relação aos aspectos formais, quanto no tocante aos aspectos materiais, e decidirá acerca da habilitação, ou não, dos interessados na permissão de uso dos espaços públicos objeto deste edital, utilizando como critério de habilitação da proposta/contrapartida a tabela abaixo:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Mapa (lay out) da Arena e distribuição dos espaços para comercialização.	10 pontos
Programação clara e objetiva	10 pontos
Programação com diversidade artística.	10 pontos
Show com expressão ESTADUAL TRADICIONALISTA - reconhecido e carta de anuência	10 pontos
Show com expressão ESTADUAL DE BAILE POPULAR - reconhecido e carta de anuência.	10 pontos
Show INFANTIL com atrações circenses e teatrais - reconhecido e carta de anuência.	10 pontos
Show BALONISMO (ar quente) com Chegada do Papai Noel - reconhecido e carta de anuência.	10 pontos
Fornecimento de 400 (quatrocentas) cadeiras e 100 (cem) mesas par Praça de Alimentação.	10 pontos
Show extra ao Edital com reconhecimento estadual com comprovação e relevância ao evento.	10 pontos
TOTAL GERAL	90 pontos

4.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: O Critério de seleção será por habilitação, com atendimento das condições supra estabelecidas, sendo que no caso de empate, havendo mais de um interessado habilitado, proceder-se-á ao **sorteio público**, realizado durante a sessão pública designada, para definição da ordem de classificação.

5. DOS RECURSOS:

5.1. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento, ao julgamento da habilitação, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

5.2. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento, deverão ser protocolados, dentro do prazo supra estabelecido, no Setor de Protocolo do município, durante o horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

5.3. Havendo interposição tempestiva de recurso, os demais participantes serão comunicados por e-mail para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do recurso interposto.

5.4. Não serão aceitos recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do protocolo físico no local e horários indicados acima.

5.5. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contrarrazões, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento, auxiliada pela Comissão Permanente de Licitações, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo à autoridade superior para decisão.

5.6. Da decisão proferida pela autoridade superior não caberá recurso.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA PERMISSÃO:

6.1. Declarado o vencedor do processo, a Administração, no prazo de 01 (um) dia útil, procederá a convocação do mesmo para a assinatura do Termo de Credenciamento de Permissão (conforme Anexo II), sob pena de caducidade do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o instrumento contratual a Administração convocará os demais habilitados remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Credenciamento de Permissão.

6.3. O prazo de vigência da permissão será exclusivamente para o período de realização do evento do 31º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, a ser realizado no dia 09 ao dia 17 de dezembro de 2023.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O presente processo não gerará custos para o erário municipal, sendo que o pagamento da permissão de uso, por parte do interessado, se dará mediante o cumprimento da contrapartida estabelecida no presente edital e nos termos da proposta habilitada.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do chamamento público ou de Credenciada/Permissionária, a licitante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. Não manter a proposta, ou recusar-se injustificada a firmar o termo de credenciamento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;

8.1.2. Executar a permissão com irregularidades passíveis de correção, e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.3. Inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos;

8.1.4. Inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;

8.1.5. Causar prejuízo material resultante da execução: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. DA CREDENCIADA/PERMISSIONÁRIA:

9.1.1. A contratação de equipes para atendimento, tanto da copa, venda de tickets, carregadores/abastecedores, operadores de caixas e demais profissionais para execução do serviço é de responsabilidade do vencedor do Chamamento Público, ficando sob responsabilidade da Credenciante o serviço de limpeza do local e eletricitista.

9.1.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

9.1.3. Não será permitida a instalação de barracas, tendas ou estruturas com coberta de lona e/ou plástico, ficando permitida instalação de veículos adaptados para comercialização de alimentos tipo food truck, towner, entre outros, e ainda carrocinha de pipoca, cachorro-quente, etc.

9.1.4. A segurança e limpeza interna das copas são de responsabilidade da credenciada, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

9.1.5. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



9.1.6. A credenciada deverá seguir todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

9.1.7. A credenciada deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.

9.1.8. É terminantemente proibido a qualquer profissional da credenciada interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deverá ser procurado o responsável da PREFEITURA.

9.1.9. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas, será de responsabilidade da credenciada a solitação para Setor Elétrico da Prefeitura Municipal de Taquari, que será a responsável pela disponibilização dessa ligação cedendo a energia dentro do horário estipulado.

9.1.10. A segurança dos materiais de utilização própria da credenciada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

9.1.11. A credenciada deve desinstalar todo maquinário e estruturas, retirar o estoque final e desmontar todo material de seu uso até às 18h00min do dia 19/12/2023, entregando todo o espaço limpo.

9.1.12. A credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, originário do presente processo, um cardápio contendo todas as bebidas a serem comercializadas, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos do cardápio deverão ser populares e deverão seguir valores máximos exigidos neste edital.

9.1.13. Todos os locais de venda deverão disponibilizar a CHAVE PIX, de forma clara e visível, para os clientes.

9.1.14. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A credenciada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da PREFEITURA.

9.1.15. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios.

9.1.16. É de responsabilidade da credenciada a elaboração e impressão dos cardápios com preços das bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente plastificados, com identidade padrão do evento.

9.1.17. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

9.1.18. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Credenciada, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

9.1.19. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

9.2. DA CREDENCIANTE:

9.2.1. Produção artística, operacional, divulgação e realização total do 31º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA;

9.2.2. Fornecimento de energia elétrica, iluminação pública e segurança durante o evento;

9.2.3. Vistoria e Fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a execução do contrato originário do presente processo, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão ou interessados, devendo ser protocolizado até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes;

10.2. As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari, RS, dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão;

10.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item “10.2.”**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este chamamento público será processado e julgado com observância do previsto nos artigos 43, 44 e 55 da Lei no 8.666/1993, nos termos do Parecer Jurídico nº 774/2023, cumprindo-se o prazo de credenciamento estabelecido pela autoridade superior.

11.2. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou Recursos e assinar atas, os participantes e os membros da Comissão Julgadora.

11.3. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei no 8.666/1993).

11.4. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site www.taquari.rs.gov.br.

11.5. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, serão publicados no mural oficial ou no site oficial do Município: www.taquari.rs.gov.br.

11.6. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de chamamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, Sala da Coordenação de Cultura e Turismo, Rua Osvaldo Aranha, 1790, 3º Andar, onde se encontra a disposição cópia deste edital e seus anexos ou pelo fone (51) 3653-6200, ramal 6277, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou pelo site: www.taquari.rs.gov.br ou pelo e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 24 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO SE REFERE **USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SERVIÇO DE BAR E FORNECIMENTO DE BEBIDAS COM A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O 31º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, entre os dias 09 e 17 de dezembro de 2023, conforme condições estabelecidas no presente Termo de Referência:

2 - LOCALIZAÇÃO:

Os espaços públicos, para fins da autorização de que trata este Termo de Referência, são:

- Parque Zeferino Brazil - Lagoa Armênia
- Praça de Alimentação - Rua Osvaldo Aranha, nº s/nº - próximo a Praça da Bandeira

3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

As pessoas jurídicas interessadas em promover a instalação e o posterior funcionamento da(s) seguinte(s) atividades: **USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SERVIÇO DE BAR E FORNECIMENTO DE BEBIDAS COM A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O 31º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, entre os dias 09 e 17 de dezembro de 2023, como segue:

O proponente terá direito:

- Exploração da venda dos espaços públicos na Praça de Alimentação - na Rua Osvaldo Aranha - próximo a quadra coberta da Praça da Bandeira, para alimentação, bebidas e comércio afins, devidamente autorizado pela Secretaria de Cultura do Município de Taquari, podendo cobrar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) dos ambulantes de Taquari, com Alvará registrado até 30 dias antes do evento, sendo que os demais critérios ficarão a cargo do vencedor, respeitando a Legislação Sanitária Municipal.
- Fixação de 1 (hum) ponto na área do Parque Zeferino Brazil, durante toda a programação do evento, e nos dias 16 e 17 de dezembro de 2023, poderá instalar mais 4 (quatro) pontos de vendas para comercialização de bebidas.
- Contratação de atrações artístico/culturais tais como: bandas, duplas, entre outros, mediante a autorização da municipalidade, havendo espaço na grade de programação do evento.
- Exploração de venda de 400 (quatrocentas) unidades de ingressos para acesso ao FrontStage a um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e 100 (cem) unidades de ingressos para OpenBar com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

O proponente deverá apresentar em sua proposta como contrapartida:

- Declaração de contratações de 01 (um) show tradicionalista com reconhecimento Estadual
- Declaração de contratação de 01 (uma) banda de Baile Popular com reconhecimento Estadual;
- Declaração de contratação de 01 (um) show infantil com atrações circenses e teatrais para público infantil;
- Declaração de contratação de 01 (uma) atração com Chegada do Papai Noel de forma lúdica com show de balonismo, contendo, no mínimo, 01 (um) balão abastecido com ar quente na tarde de domingo, ficando livre para apresentar outras atrações.

OBS: Todos os shows serão realizados no Palco Principal instalado no Parque Zeferino Brazil, as





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



margens da Lagoa Armênia, e caso necessário, com a concordância da municipalidade, poderá ser transferido para área coberta.

- Deverá reservar área gratuita destinada ao público de pessoas com necessidades especiais - PNEs em local privilegiado próximo ao palco principal de atrações.

- Deverá conceder gratuidade para exposição e e venda de artigos da Associação Casa do Artesão e mais duas entidades assistenciais do Município.

- Deverá fornecer 400 (quatrocentas) cadeiras e 100 (cem) mesas para atender as necessidades do público consumidor de alimentos.

4 - AVALIAÇÃO

Será formada Comissão de Avaliação e Acompanhamento, composta por 3 membro da Sociedade Civil e 2 membros da Administração Municipal para julgar as propostas recebidos, sendo validade por Decreto Municipal.

A análise e avaliação dos documentos referentes à proposta irão gerar ata circunstanciada contendo o resultado com a pontuação de cada proponente, e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do Município, que publicará o resultado no portal do Município e imprensa oficial.

As propostas seguirão os seguintes critérios, aplicando as respectivas notas.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Mapa (lay out) da Arena e distribuição dos espaços para comercialização.	10 pontos
Programação clara e objetiva	10 pontos
Programação com diversidade artística.	10 pontos
Show com expressão ESTADUAL TRADICIONALISTA - reconhecido e carta de anuência	10 pontos
Show com expressão ESTADUAL DE BAILE POPULAR - reconhecido e carta de anuência.	10 pontos
Show INFANTIL com atrações circenses e teatrais - reconhecido e carta de anuência.	10 pontos
Show BALONISMO (ar quente) com Chegada do Papai Noel - reconhecido e carta de anuência.	10 pontos
Fornecimento de 400 (quatrocentas) cadeiras e 100 (cem) mesas par Praça de Alimentação.	10 pontos
Show extra ao Edital com reconhecimento estadual com comprovação e relevância ao evento.	10 pontos
TOTAL GERAL	90 pontos

Obs: Caso haja empate será realizado sorteio.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação de equipes para atendimento, tanto da copa, venda de tickets, carregadores/abastecedores, operadores de caixas e demais profissionais para execução do serviço é de responsabilidade do vencedor do Chamamento Público, ficando sob responsabilidade da Credenciante o serviço de limpeza do local e eletricitista.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

Não será permitida a instalação de barracas, tendas ou estruturas com cobertura de lona e/ou plástico, ficando permitida instalação de veículos adaptados para comercialização de alimentos tipo food truck, townner, entre outros, e ainda carrocinha de pipoca, cachorro-quente.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA SER OBSERVADA PELO VENCEDOR:

O evento será realizado entre os dias 09 e 17 de dezembro de 2023, sendo que a previsão de público é de aproximadamente 20.000 a 30.000 pessoas.

A segurança e limpeza interna das copas são de responsabilidade da contratada, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

A contratada deverá seguir todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

A contratada deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.

É terminantemente proibido a qualquer profissional da contratada interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.

Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da contratada a solitação para setor elétrico da Prefeitura Municipal de Taquari que será a responsável pela disponibilização dessa ligação cedendo a energia dentro do horário estipulado.

A segurança dos materiais de utilização própria da contratada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

A contratada deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar todo material de seu uso até às 18h00min do dia 19/12/2023, entregando todo o espaço limpo.

A contratada deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todas as bebidas a serem comercializadas, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos do cardápio deverão ser populares e deverão seguir valores máximos exigidos neste edital.

Todos os locais de venda deverão disponibilizar a CHAVE PIX, de forma clara e visível, para os clientes.

Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados/ou prestadores de serviço,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da PREFEITURA.

Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios.

É de responsabilidade da contratada a elaboração e impressão dos cardápios com preços das bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente plastificados, com identidade padrão do evento.

Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

Produção artística, operacional, divulgação e realização total do 31º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.

Fornecimento de energia elétrica, iluminação pública e segurança durante o evento.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O 31º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, MEDIANTE CONTRAPARTIDA

N. 0XX/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2023**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CREDCIANTE** e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, Bairro, no município de, CEP, neste ato representado por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominada, **CREDCIADA/PERMISSIONÁRIA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

I. DO OBJETO:

I.1. É objeto do presente instrumento a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O 31º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA, MEDIANTE CONTRAPARTIDA**, nos termos e condições deste instrumento e do Termo de Referência que o integra como parte integrante e indissociável.

I.2. A permissão de uso do espaço público de que trata o presente instrumento, será exclusivamente durante a realização do **31º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA**, de acordo com os termos deste instrumento e do Edital de origem.

II. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

II.1. Os espaços públicos, para fins da permissão de que trata este instrumento, são:

II.1.1. Parque Zeferino Brasil – Lagoa Armênia;

II.1.2. Praça de Alimentação – Rua Osvaldo Aranha, s/n, próximo a Praça da Bandeira.

II.2. A Credenciada/Permissionária terá direito:

II.2.1. Exploração da venda dos espaços públicos na Praça de Alimentação - na Rua Osvaldo Aranha - próximo a quadra coberta da Praça da Bandeira, para alimentação, bebidas e comércio afins, devidamente autorizado pela Secretaria de Cultura do Município de Taquari, podendo cobrar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) dos ambulantes de Taquari, com Alvará registrado até 30 dias antes do evento, sendo que os demais critérios ficarão a cargo do vencedor, respeitando a Legislação Sanitária Municipal.

II.2.2. Fixação de 1 (hum) ponto na área do Parque Zeferino Brazil, durante toda a programação do evento, e nos dia 16 e 17 de dezembro de 2023, poderá instalar mais 4 (quatro) pontos de vendas para comercialização de bebidas.

II.2.3. Contratação de atrações artístico/culturais tais como: bandas, duplas, entre outros, mediante a autorização da municipalidade, havendo espaço na grade de programação do evento.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



II.2.4. Exploração de venda de 400 (quatrocentas) unidades de ingressos para acesso ao FrontStage a um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e 100 (cem) unidades de ingressos para OpenBar com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II.3. Como contrapartida, a Credenciada/Permissionária deverá:

II.3.1. Cumprir a programação artística/cultural, bem como disponibilizar a estrutura dos espaços de comercialização, de acordo com a proposta habilitada e nos termos estabelecidos na Cláusula III, obrigando-se a:

a) Contratação de 01 (um) show tradicionalista, com reconhecimento Estadual;

b) Contratação de 01 (uma) banda de Baile Popular, com reconhecimento Estadual;

c) Contratação de 01 (um) show infantil, com atrações circenses e teatrais para público infantil;

d) Contratação de 01 (uma) atração com Chegada do Papai Noel de forma lúdica, com show de balonismo, contendo, no mínimo, 01 (um) balão abastecido com ar quente na tarde de domingo, ficando livre para apresentar outras atrações.

OBS: Todos os shows serão realizados no Palco Principal instalado no Parque Zeferino Brazil, as margens da Lagoa Armênia, e caso necessário, com a concordância da municipalidade, poderá ser transferido para área coberta.

e) Reservar área gratuita destinada ao público de pessoas com necessidades especiais – PNEs, em local privilegiado próximo ao palco principal de atrações;

g) Conceder gratuidade para exposição e venda de artigos da Associação Casa do Artesão e mais duas entidades assistenciais do Município;

h) Fornecer 400 (quatrocentas) cadeiras e 100 (cem) mesas para atender as necessidades do público consumidor de alimentos.

III. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

III.1. O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas neste avençadas, com as obrigações constantes do Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste termo, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III.2. DA CREDENCIADA/PERMISSIONÁRIA:

III.2.1. A contratação de equipes para atendimento, tanto da copa, venda de tickets, carregadores/abastecedores, operadores de caixas e demais profissionais para execução do serviço é de responsabilidade da Credenciada/Permissionária, ficando sob responsabilidade da Credenciante o serviço de limpeza do local e eletricitista.

III.2.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

III.2.3. Não será permitida a instalação de barracas, tendas ou estruturas com cobertura de lona e/ou plástico, ficando permitida instalação de veículos adaptados para comercialização de alimentos tipo food truck, towner, entre outros, e ainda carrocinha de pipoca, cachorro-quente, etc.

III.2.4. A segurança e limpeza interna das copas são de responsabilidade da





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Credenciada/Permissionária, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

III.2.5. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

III.2.6. A Credenciada/Permissionária deverá seguir todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

III.2.7. A Credenciada/Permissionária deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.

III.2.8. É terminantemente proibido a qualquer profissional da Credenciada/Permissionária interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deverá ser procurado o responsável da PREFEITURA.

III.2.9. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas, será de responsabilidade da Credenciada/Permissionária a solitação para Setor Elétrico da Prefeitura Municipal de Taquari, que será a responsável pela disponibilização dessa ligação cedendo a energia dentro do horário estipulado.

III.2.10. A segurança dos materiais de utilização própria da Credenciada/Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

III.2.11. A Credenciada/Permissionária deve desinstalar todo maquinário e estruturas, retirar o estoque final e desmontar todo material de seu uso até às 18h00min do dia 19/12/2023, entregando todo o espaço limpo.

III.2.12. A Credenciada/Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste instrumento, um cardápio contendo todas as bebidas a serem comercializadas, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos do cardápio deverão ser populares e deverão seguir valores máximos exigidos neste edital.

III.2.13. Todos os locais de venda deverão disponibilizar a CHAVE PIX, de forma clara e visível, para os clientes.

III.2.14. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Credenciada/Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da PREFEITURA.

III.2.15. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios.

III.2.16. É de responsabilidade da Credenciada/Permissionária a elaboração e impressão dos





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



cardápios com preços das bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente plastificados, com identidade padrão do evento.

III.2.17. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

III.2.18. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Credenciada/Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

III.2.19. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

III.3. DA CREDENCIANTE:

III.3.1. Produção artística, operacional, divulgação e realização total do 31º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA;

III.3.2. Fornecimento de energia elétrica, iluminação pública e segurança durante o evento;

III.3.3. Vistoriar e Fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a execução do presente instrumento, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

IV. DO PAGAMENTO:

IV.1. O presente processo não gerará custos para o erário municipal, sendo que o pagamento da permissão de uso, por parte da Credenciada/Permissionária, se dará mediante o cumprimento da contrapartida estabelecida nos termos da proposta habilitada.

V. DA RESCISÃO:

V.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, obedecidas as determinações contidas nos artigos 77 a 79, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, subsidiada, no que for possível e necessário, pela legislação civil pertinente em vigor.

VI. DAS PENALIDADES

VI.1. Pelo inadimplemento das obrigações a Credenciada/Permissionária, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

VI.1.1. Não manter a proposta, ou recusar-se injustificada a firmar o instrumento contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;

VI.1.2. Executar a permissão com irregularidades passíveis de correção, e sem prejuízo ao resultado: advertência;

VI.1.3. Inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos;

VI.1.4. Inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos;

VI.1.5. Causar prejuízo material resultante da execução: declaração de inidoneidade pelo prazo de





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



até 5 anos.

VII. DO DIREITO DE REGRESSO:

VII.1. A Credenciada/Permissionária deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da mesma no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas.

VIII. DOS ENCARGOS:

VIII.1. As exigências constantes dos serviços executados conforme estabelecido no presente instrumento, inclui todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos mesmos, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o município.

IX. DA FISCALIZAÇÃO:

IX.1. A gestão deste instrumento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Sabrina Pereira de Freitas, Coordenadora da Cultura, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento.

IX.2. Caberá ao fiscalizador proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IX.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da Credenciada/Permissionária por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

IX.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Permissionária, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

X. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

X.1. O prazo de vigência da permissão será exclusivamente para o período de realização do evento do 31º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, a ser realizado no dia 09 ao dia 17 de dezembro de 2023.

X.2. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso de adimplemento total das obrigações assumidas entre as partes.

XI. DO PROCEDIMENTO LEGAL:

XI.1. O presente instrumento é celebrado com base no Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2023, com fundamento no Parecer Jurídico nº 774/2023, ratificado pela autoridade superior.

XII. DO FORO:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



XII.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, XXX de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS
Credenciante

Credenciada/Permissionária

SABRINA PEREIRA DE FREITAS
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Taquari, RS.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

